

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

PRENOTAÇÃO Nº 25289 de 25/06/2026 | REGISTRO Nº 22512 de 25/06/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel com 46 páginas, foi apresentado em 25/06/2026, o qual foi registrado sob nº 22512 em 25/06/2026, no livro 148B de Registro de Títulos e Documentos, folha(s): 250 á 272v deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Apresentante: ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL - AME

CNPJ/CPF:: 55.554.871/0001-49

Data do Documento: 09/05/2026

Valor: Sem Valor Declarado

Partes: ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL - AME -
55.554.871/0001-49

ARACATI/CE, 26 de junho de 2026


LILIANE DA SILVA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20260625000064
Total de Emolumentos:	R\$ 131,83
Total FERMOJU:	R\$ 13,14
Total ISS:	R\$ 6,60
Total FRMMP:	R\$ 6,60
Total FAADEP:	R\$ 6,60
Total Selos:	R\$ 12,23
Valor Total:	R\$ 177,00
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Benefitância 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 006013 / (1) 006001 / (4) 005023	
Selos Aplicados	
ACC429403-F2U8, ACF293349-13N9, ACF293346-J4N9,	
ACF293347-D7N9, ACF293348-F9N9	



UNIJAGUARIBE

CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA

3º OFÍCIO DE RTO
Aracati/CE

-272v

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 55.554.871-0001-49, com sede na Rodovia CE-040 Km 138, S/N, bairro Prefeito Armando Rocha, CEP 62.801-002, Aracati/CE, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

CONTRATANTE: O(A) acadêmico(a), devidamente identificado(a) no respectivo Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES, o qual se constitui como parte integrante do presente instrumento, assinado por si e, conforme o caso, por seu responsável legal e/ou financeiro, igualmente qualificado(a) no referido aceite eletrônico de matrícula;

Cada uma delas, individualmente, denominada "Parte" e, conjuntamente, denominados somente de "Partes", vêm, de forma justa, livre e desimpedida, com fundamento nos artigos 6º, 173, §4º, 206, incisos II e III, e art. 209, da Constituição Federal de 1988, assim como no que dispõe as Leis n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), n°. 9.870, de 23 de novembro de 1999, n°. 9.934, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e n°. 10.046, de 10 de janeiro de 2002, além de demais legislações aplicáveis, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ("Contrato"), de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO que, para correta interpretação e execução do presente Contrato, algumas expressões devem possuir significado específico e uniforme entre as Partes;

CONSIDERANDO que tais definições são essenciais para assegurar clareza, segurança jurídica e plena compreensão das obrigações aqui pactuadas;

Ficam Estabelecidas as Seguintes Definições:

Matrícula: confirmação da inscrição do aluno no curso, mediante pagamento da taxa de matrícula e aceite digital do contrato e regulamentos aplicáveis.

Acesso efetivo: primeiro login do aluno na plataforma (AVA) ou, no caso de cursos presenciais e semipresenciais, o primeiro comparecimento registrado às atividades

unijguaribe.edu.br
0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ: 55.554.871/0001-49
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL AME
RODOVIA CE-040, KM 138
BAIRRO S/N, PREFEITO ARMANDO ROCHA
CEP: 62801-002, ARACATI/CE



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
EDUCACIONAL

acadêmicas, com visualização, download ou execução de conteúdo, participação em atividades ou realização de qualquer ato acadêmico.

Cancelamento: encerramento formal do vínculo acadêmico e financeiro do aluno com a instituição, mediante solicitação registrada nos canais oficiais de atendimento.

Mensalidade: parcela periódica referente ao serviço educacional contratado, com vencimento mensal conforme o plano de pagamento escolhido pelo aluno.

Parcelas vincendas: valores futuros ainda não vencidos, referentes às mensalidades do contrato ativo.

Taxa administrativa: percentual destinado a cobrir custos de processamento, comunicação, matrícula, impostos e manutenção de vaga, aplicável conforme os casos descritos neste Contrato.

Início da prestação do serviço: ocorre a partir do acesso efetivo do aluno ao AVA ou da liberação do conteúdo educacional, ou do primeiro comparecimento às atividades presenciais, o que ocorrer primeiro.

Reajuste Anual: atualização do valor das parcelas dos cursos de graduação, aplicada uma vez ao ano no início de cada ano fiscal, com base no maior índice apurado entre o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE) e o IGPM (Índice Geral de Mercado, medido pela FGV), calculados sobre os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação, destinado a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sem caráter de penalidade ao(à) Contratante.

1 - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ensino superior em nível de graduação e pós-graduação pela CONTRATADA ao(à) Contratante, conforme o curso, horário, local, modalidade e período letivo optado pelo(a) Aluno(a) junto ao Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES, que é parte integrante deste instrumento, de acordo com o projeto do curso, devidamente autorizado pelo Ministério da Educação ("MEC").

1.2. Caso o(a) Contratante celebre contrato de financiamento universitário com instituição bancária parceira da CONTRATADA para o pagamento de suas mensalidades, fica ciente, desde já, de que não será permitido alterar, aumentar ou reduzir o número de componentes

unijagaribe.edu.br
0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ: 05.554.821/0001-49
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL LTDA
RUA DOMINGOS DE MORAES, 110
PARQUE INDUSTRIAL MARANHÃO
CEP: 65.060-000 - ANÁPOLIS/PA



UNIJAGUARIBE

CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA

ASSOCIADAÇÃO EDUCACIONAL AME

curriculares/créditos durante o período letivo correspondente ao financiamento, nos casos em que as mensalidades sejam calculadas com base no número de componentes curriculares/créditos contratados. O(a) Contratante deverá manter sua grade curricular fixa até o término do contrato de financiamento, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

1.3. O(A) Contratante declara estar ciente, e de pleno acordo, de que o inteiro teor do Contrato está disponível para consulta no site www.unijagaribe.edu.br/documentos e devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos na Comarca de Aracati/CE. De igual modo, os demais documentos mencionados neste instrumento estão igualmente disponíveis no referido endereço eletrônico.

1.4. O(a) Aluno(a) concorda expressamente, e de maneira irrevogável e irrestrita, que, no caso de formalização via web, o preenchimento completo de seus dados e o aceite eletrônico constituem como adesão integral do(a) Contratante aos termos do Contrato, dispensando-se assim a necessidade de assinatura física pelas Partes.

§1º. No caso em que os procedimentos de matrícula e aceite contratual forem realizados através do site www.unijagaribe.edu.br ou plataforma específica utilizada pela IES, as Partes reconhecem a validade, a segurança jurídica e a integridade da documentação gerada e processada eletronicamente, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e com a Lei nº 14.063/2020. As Partes declaram ainda que o Contrato firmado digitalmente possui plena eficácia legal, equivalente à de um documento físico, devidamente subscrito pelas Partes.

1.5. Em razão das especificidades inerentes à prestação dos serviços educacionais, o presente Contrato deverá ser renovado a cada período letivo, módulo, disciplina, projeto ou início de nova turma. Caso o(a) Contratante não manifeste sua concordância com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, seja por meio físico ou eletrônico, até a data-limite estabelecida pela CONTRATADA, a matrícula não será renovada automaticamente para o período subsequente. Nesta hipótese, o(a) Contratante estará sujeito(a) ao bloqueio no acesso aos sistemas e às atividades disponibilizadas pela CONTRATADA, até que seja regularizada a situação contratual.

1.6. A CONTRATADA será responsável por todas as questões acadêmicas e pedagógicas relacionadas aos cursos objeto deste Contrato. Isso inclui, mas não se limita a definição de conteúdo programáticos, diretrizes curriculares, metodologias de ensino, critérios de avaliação, expedição de certificados e diplomas, bem como demais aspectos acadêmicos

unijagaribe.edu.br

0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ 05.504.871/0001-40
ASSOCIADAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL AME
RUA VILA DE SÃO JERÔNIMO 1.58
NÚCLEO HABITACIONAL ARMANDO ROCHA
CEP 62000-002 ARACATI/CE



necessários ao cumprimento das obrigações educacionais previstas na legislação vigente e nas normas internas da instituição.

2 – DA INSTRUÇÃO ACADÊMICA

2.1. A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente em relação à avaliação e ao rendimento escolar dos alunos, fixação de carga horária, matriz curricular, modalidade de ensino, designação de professores, preceptores, auxiliares e demais profissionais, definição de campus do curso, destinação de salas e agrupamentos de alunos, oferta de turnos, orientação didático-pedagógica e outras providências intrínsecas à atividade curricular, tudo de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas e resoluções emanadas do Conselho Nacional de Educação ("CNE") e dos órgãos da administração federal que regulam o Ensino Superior, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderão, a CONTRATADA, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, bem como no local de sua realização pelo(a) Contratante, procedendo com a prévia comunicação ao(à) Aluno(a), através de qualquer meio de divulgação.

§1º. As datas das provas e das atividades presenciais obrigatórias relativas a cada disciplina ou unidade curricular estão definidas no calendário acadêmico e/ou do curso, que serão previamente divulgados pela CONTRATADA. Tais atividades poderão ser realizadas inclusive aos sábados, conforme programação estabelecida.

§2º. A CONTRATADA possui autonomia para ministrar atividades ou eventos acadêmicos, total ou parcialmente, em turnos e/ou horários distintos daqueles originalmente estabelecidos para o curso no qual o(a) Contratante está matriculado(a), incluindo aos sábados. Além disso, poderá realizar tais atividades em campi (ou polos) diferentes, em virtude do número de alunos matriculados, da disponibilidade de materiais e/ou equipamentos necessários, ou, ainda, transferir o(a) Contratante para outro campus (ou polo), caso haja o fechamento ou encerramento das atividades no campus original. Tais alterações serão precedidas de aviso prévio e realizadas sem comprometer o andamento do período letivo, não ensejando, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de indenização, desconto, benefício ou ressarcimento de danos de qualquer natureza.

§3º. Por razões de natureza operacional, acadêmica e com previa comunicação, a CONTRATADA poderá determinar que provas e avaliações sejam realizadas em datas, horários e locais diferentes daqueles inicialmente previstos para as atividades regulares do

[Handwritten signature]



UNIJAGUARIBE

CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA

curso, sem que isso gere direito a indenização, descontos, benefícios ou qualquer forma de ressarcimento de danos, sejam eles de qualquer natureza.

§4º. A CONTRATADA poderá oferecer, de acordo com a natureza e as necessidades de cada curso, atividades complementares, atividades de extensão, estágios curriculares e voluntários, bem como trabalhos de conclusão de curso, fora do turno regular de matrícula do(a) Contratante.

§5º. Com base na análise das matrículas iniciais e subsequentes de seus cursos de graduação, e considerando o número de alunos em cada turma ou disciplina, a CONTRATADA poderá otimizar seus serviços por meio da aglutinação ou subdivisão de turmas. Poderá, ainda, realizar alterações de turmas, reagrupamento de classes, ajustes nos horários das atividades presenciais e outras medidas administrativas e/ou pedagógicas que julgar necessárias. Tais modificações serão comunicadas previamente aos alunos e realizadas em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

3 - CONFORMIDADE

3.1. A CONTRATADA se obriga a ministrar ensino ao(à) Contratante, através de aulas e demais atividades escolares, na modalidade de educação presencial, semipresencial ou à distância, conforme indicação realizada no Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES, devendo o plano de estudos, programas, currículos e calendários estarem em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o Projeto Pedagógico do curso contratado.

§1º. Em todos os casos a CONTRATADA poderá disponibilizar todos os materiais do curso e os conteúdos curriculares no Portal Acadêmico ou outra ferramenta adotada pela instituição e o(a) Contratante receberá um código de usuário e senha para acesso pessoal e intransferível.

3.2. A antecipação de componentes curriculares ou de conteúdos poderão ser admitidos, mediante análise e deferimento do órgão institucional competente.

3.3. O(a) Contratante fica ciente, desde já, que a CONTRATADA, para cumprimento de sua matriz curricular e consequente carga horária, poderá determinar que o Contratante cumpra parte da carga horária do curso sob a modalidade de atividades complementares, atividades estruturadas, atividades de estudo independente, ou, ainda, atividades de campo dentro e/ou

fls
2º OFÍCIO DE RTO
Resolução nº 11

272v



UNIJAGUARIBE

CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA

fora do campus da CONTRATADA, mediante prévia comunicação ao Contratante, por qualquer meio de divulgação.

3.4. Para integralização da carga horária do curso, serão consideradas atividades acadêmicas todas aquelas reconhecidas e autorizadas pelo MEC e pela legislação aplicável.

3.5. Nos cursos de graduação presenciais/EAD as atividades acadêmicas serão desenvolvidas de segunda-feira a sábado, reservando-se, entretanto, a CONTRATADA, o direito de utilizar-se ou não do sábado, conforme calendário acadêmico, bem como de: programar atividades escolares para local, dia e horário diverso do inicialmente estabelecido, inclusive nos feriados; promover alterações na matriz curricular, no programa e plano de ensino, turmas, calendários e horários de aulas; ministrar aulas semipresenciais, ofertar disciplinas na modalidade não presencial (online), conforme previsto na Lei nº 9.394/96, e na Portaria nº 2.117/19, bem como adotar, a seu critério, outras medidas que por razões de ordem administrativas, didáticas ou pedagógicas se fizerem necessárias desde que preservadas as disposições legais pertinentes quanto à integridade do serviço educacional, sem que tais fatos deem ensejo a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, sejam eles de que natureza for. Nos cursos de especialização/extensão poderão acontecer em dias alternados no decorrer da semana, aos sábados ou aos finais de semana (variável com o cronograma de cada turma/curso).

§1º. Nas atividades acadêmicas à distância o suporte técnico da CONTRATADA restringir-se-á ao ambiente virtual do curso, ficando a cargo do(a) Contratante a aquisição dos equipamentos necessários.

3.6. Da mesma forma, por motivos de natureza operacional e acadêmica, poderá, a CONTRATADA, fixar as datas e horários de avaliações em dias, horários e locais não necessariamente coincidentes com as datas, horários e locais dos serviços educacionais prestados ao(a) Contratante, sem que tal fato dê ensejo a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, de qualquer natureza.

4 - MATRÍCULA

4.1. A formalização do ato de matrícula pelo(a) Contratante ocorre com o aceite on-line ou presencial do presente Contrato, com o preenchimento do Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES, após quitação ou renegociação devidamente aprovada de eventuais débitos anteriores existentes junto à CONTRATADA e com o pagamento da primeira parcela do curso no qual o(a) Contratante está se matriculando. O acesso aos conteúdos

unijguaribe.edu.br

0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ: 06.934.811/0001-40
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL LTDA
RUA DO PIAUÍ, 100 - JARDIM
PARQUE - 11.110-000 - JARAGUÁ DO SUL
- PR - 09090-000



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL

disponibilizados na plataforma e/ou o pagamento da primeira parcela do Contrato também ratificam a presente contratação, ainda que não haja o acerto online, ou assinatura, do presente instrumento.

4.2. O(a) Contratante declara expressamente, neste ato, que, na hipótese de contratar os serviços objeto do presente Contrato após o início do período letivo e, observando-se o limite semestral de faltas de até 25% (vinte e cinco por cento), está ciente e foi previamente informado(a) pela CONTRATADA de que: (i) não fará jus a qualquer reposição de aulas ou realização de aulas especiais referentes ao período letivo já decorrido; (ii) não terá direito a qualquer tipo de indenização, desconto, benefício ou ressarcimento de danos, independentemente de sua natureza.

4.3. Cabe à Secretaria Acadêmica o exame da documentação apresentada, não tendo direito à matrícula o candidato que deixar de apresentar a documentação solicitada. Tal documentação em rol mínimo encontra-se relacionada abaixo:

i) Para Primeira Graduação:

- a) Uma fotocópia do histórico do ensino médio ou equivalente;
- b) Uma fotocópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Uma fotocópia simples do CPF (obrigatório, mesmo sendo menor);
- d) Uma fotocópia simples do Título de Eleitor;
- e) Uma fotocópia simples da cédula de identidade (frente e verso);
- f) Uma fotocópia simples do comprovante de residência;

ii) Para Segunda Graduação:

- a) Uma fotocópia do diploma de graduação frente e verso;
- b) Uma via do histórico escolar;
- c) Uma fotocópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Uma fotocópia simples do CPF (obrigatório, mesmo sendo menor);
- e) Uma fotocópia simples do Título de Eleitor;
- f) Uma fotocópia simples da cédula de identidade (frente e verso);
- g) Uma fotocópia simples do comprovante de residência;
- h) Uma fotografia 3x4 recente.

unijguaribe.edu.br
0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ nº 05.634.871/0001-49
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL AME
RODOVIA DE 100, 5º KM 139
BAIRRO PREFEITO ARMANDO RICHIA
CEP: 62800-002, ARACATI-CE



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
EDUCACIONAL

III) Para Pós-graduação:

- a) Uma fotocópia do diploma de graduação frente e verso;
- b) Uma fotocópia simples do CPF (obrigatório, mesmo sendo menor);
- c) Uma fotocópia simples da cédula de identidade (frente e verso);
- d) Uma fotocópia simples do comprovante de residência;
- e) Uma fotografia 3x4 recente.

§1º. Na hipótese de o diploma de graduação estar em processo de registro, será admitida em caráter provisório, para fins de matrícula, a declaração de conclusão de curso com a respectiva data de colação de grau, expedida a no máximo 1 (um) ano. O(a) Contratante se obriga a apresentar o diploma de graduação em até 90 (noventa) dias, contados da data de sua inscrição/matricula, sob pena de interrupção do acesso aos conteúdos e aulas do curso.

§2º. O certificado de conclusão de curso será expedido mediante a entrega de todos os documentos contidos no rol de documentos para matrícula e a conclusão de todos os componentes curriculares do curso no período de oferta do curso, estabelecido no calendário da turma.

§3º. A critério da CONTRATADA, ou por exigências regulatórias, poderão ser exigidos documentos complementares em caráter prévio ou posterior à matrícula.

4.4. A reabertura de matrícula estará condicionada à oferta do curso no momento da solicitação, bem como à disponibilidade de vagas. O(a) Contratante reconhece que não lhe é garantido o direito de seguir a matriz curricular vigente à época de sua contratação originária, ficando a aceitação da reabertura de matrícula a exclusivo critério da instituição.

4.5. Nas transferências internas entre cursos da CONTRATADA, o(a) Contratante ficará sujeito(a) às regras e condições do novo curso e/ou novo turno pretendido, especialmente, no que diz respeito aos preços das mensalidades fixadas para cada caso. Em qualquer hipótese de reabertura de matrícula e/ou transferência interna, deverão ser observadas as regras do Regulamento Interno e do Manual do Aluno da CONTRATADA.

4.6. Caso não seja atingido o número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma inicial, conforme divulgação por qualquer forma ou meio de comunicação do respectivo curso, a CONTRATADA se reserva no direito, mediante prévio aviso, além das hipóteses já previstas no Contrato, de:

[Handwritten signature]



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
MULTI-EDUCACIONAL

- a) Suspender o início do curso;
- b) Marcar novas datas para seu início;
- c) Optar pelo seu cancelamento.

§1º. As hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "c" do item 4.6 supra, não ensejarão qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, de qualquer natureza.

§2º. Na hipótese prevista no item "a", ficará assegurado ao(a) Contratante o direito de optar por outro curso/turma da CONTRATADA, desde que existam vagas disponíveis.

§3º. Caso o(a) Contratante não exerça por qualquer motivo o direito de opção por outro curso/turma da CONTRATADA, ser-lhe-ão devolvidos os valores efetivamente pagos, por meio de depósito ou transferência a ser efetivado(a) em conta bancária, cujo titular seja o(a) Contratante ou seu responsável legal/financeiro.

4.7. Considerando o número de alunos em cada turma, para otimizar seus serviços na prestação acadêmica a Contratada poderá aglutinar ou subdividir as turmas, ficando o Contratante sujeito à referida modificação, inclusive no que se refere ao turno (matutino para noturno e vice-versa).

4.8. O(a) Contratante, ao se matricular em cursos dotados de compartilhamento de componentes curriculares está ciente de que poderá participar de atividades presenciais em conjunto com alunos de outros cursos.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. Pela prestação de serviços ora contratados, o(a) Contratante, que não é beneficiário de bolsa de estudos, pagará à CONTRATADA as mensalidades, ou parcelas conforme previsto no Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES, que serão pagas em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no ato da matrícula, ou primeira parcela e as demais todo dia 12 (doze) de cada mês.

5.2. Os valores da contraprestação previstos nesta Cláusula incluem exclusivamente a prestação de serviços decorrentes do curso. Os valores das contraprestações das demais atividades e serviços não incluídos neste Contrato, inclusive os extracurriculares, serão fixados por serviço e não terão caráter de obrigatoriedade.

unijguaribe.edu.br
0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ: 06.559.417/0001-40
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL AME
RUA: RUA DO COMÉRCIO, 500 - JARDIM
SANTO - BULFETI ARMANDO ROCHA
CEP: 02200-002 - ARACATI-CE



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
EDUCACIONAL

5.5. A gestão financeira dos serviços objeto do Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, à qual caberá o recebimento dos pagamentos efetuados pelo(a) Contratante, por meio de boleto bancário ou outra forma de pagamento previamente contratada. O(a) Contratante, desde já, anui e não apresenta objeções a essa forma de gestão financeira, ciente da forma que os pagamentos deverão ser realizados. A CONTRATADA assegura que a plena execução das obrigações previstas neste instrumento não será prejudicada por questões de ordem interna.

5.6. A CONTRATADA valer-se-á da cobrança bancária para os recebimentos das mensalidades ou outro local que vier a indicar.

§1º. Não será aceita a alegação de não recebimento ou extravio dos boletos bancários das mensalidades ora contratadas, uma vez que nestas condições, o responsável deverá solicitar segunda via para pagamento na rede bancária nos respectivos vencimentos, ou ainda, imprimir os boletos diretamente no Portal do Aluno, escolhendo para tanto a opção "financeiro".

§2º. Cabe ao(à) Contratante manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria da CONTRATADA para garantia do correto envio e comunicações da tesouraria.

§3º. Fica facultado à CONTRATADA solicitar a apresentação dos comprovantes de pagamento ao(à) Contratante, para fins de eventuais regularizações no caso de o crédito não ter sido confirmado pelo banco, o que por si só não representa qualquer motivo de alegação de cobrança indevida ou constrangimento indevido ao(a) Aluno(a).

§4º. O recebimento de quaisquer parcelas avulsas não quita eventuais débitos anteriores.

5.7. O inadimplemento das mensalidades e/ou prestações na data de seu vencimento constituirá a parte Contratante automaticamente em mora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, estando sujeito à: a) multa de 2% (dois por cento); b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; c) atualização monetária pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; d) aplicação do Art. 20 da lei nº. 5.474/68, com emissão da correspondente Duplicata de Prestação de Serviços ou de Letra de Câmbio ou de outro Título de Crédito a que, desde já, manifesta pleno aceite, na conformidade com o valor do débito; e) consequente recusa de contratos em períodos seguintes, enquanto permanecer a inadimplência, na forma da lei.

unijagaribe.edu.br
0800 000 0722/88 9 9678 0027

CNPJ: 05.543.874/0001-40
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL AME
RUA MARIA DA CONCEIÇÃO, 111 - JARDIM
CAMPO NOVO - 84.110-000 - PARANÁ
CEP: 81220-002 - PARANÁ - PR



UNIJAGUARIBE

CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA

EDUCACIONAL

5.5. A gestão financeira dos serviços objeto do Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, à qual caberá o recebimento dos pagamentos efetuados pelo(a) Contratante, por meio de boleto bancário ou outra forma de pagamento previamente contratada. O(a) Contratante, desde já, anui e não apresenta objeções a essa forma de gestão financeira, ciente da forma que os pagamentos deverão ser realizados. A CONTRATADA assegura que a plena execução das obrigações previstas neste instrumento não será prejudicada por questões de ordem interna.

5.6. A CONTRATADA valer-se-á da cobrança bancária para os recebimentos das mensalidades ou outro local que vier a indicar.

§1º. Não será aceita a alegação de não recebimento ou extravio dos boletos bancários das mensalidades ora contratadas, uma vez que nestas condições, o responsável deverá solicitar segunda via para pagamento na rede bancária nos respectivos vencimentos, ou ainda, imprimir os boletos diretamente no Portal do Aluno, escolhendo para tanto a opção "financeiro".

§2º. Cabe ao(a) Contratante manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria da CONTRATADA para garantia do correto envio e comunicações da tesouraria.

§3º. Fica facultado à CONTRATADA solicitar a apresentação dos comprovantes de pagamento ao(a) Contratante, para fins de eventuais regularizações no caso de o crédito não ter sido confirmado pelo banco, o que por si só não representa qualquer motivo de alegação de cobrança indevida ou constrangimento indevido ao(a) Aluno(a).

§4º. O recebimento de quaisquer parcelas avulsas não quita eventuais débitos anteriores.

5.7. O inadimplemento das mensalidades e/ou prestações na data de seu vencimento constituirá a parte Contratante automaticamente em mora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, estando sujeito à: a) multa de 2% (dois por cento); b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; c) atualização monetária pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; d) aplicação do Art. 20 da lei nº. 5.474/68, com emissão da correspondente Duplicata de Prestação de Serviços ou de Letra de Câmbio ou de outro Título de Crédito a que, desde já, manifesta pleno aceite, na conformidade com o valor do débito; e) consequente recusa de contratos em períodos seguintes, enquanto permanecer a inadimplência, na forma da lei.

[Handwritten signature]

unijguaribe.edu.br

0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ: 05.942.710/01-49
ASSOCIADA MULTIVERSA EDUCACIONAL AME
RODOVIA BR-116, KM 139
DISTRITO INDUSTRIAL, 63.111-900
Cidade de Aracati - CE



UNIJAGUARIBE



MULTIVERSA

§1°. Além disso, a inadimplência após 90 (noventa) dias do vencimento da parcela ensejará o bloqueio do acesso à plataforma (ambiente virtual de aprendizagem). Com o pagamento da parcela em atraso o acesso será liberado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

§2º. A interrupção da obrigatoriedade dos pagamentos somente ocorrerá após a formalização, por escrito, pelo(a) Contratante, mediante requerimento de cancelamento protocolado junto à Secretaria Acadêmica da instituição de ensino, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após a confirmação de inexistência de débitos pelo setor financeiro. No caso de desistência das atividades acadêmicas sem o devido protocolo formal de cancelamento, o(a) Contratante e/ou seu responsável legal e/ou financeiro permanecerá(ão) responsável(is) pelo pagamento de todas as mensalidades correspondentes ao semestre contratado, considerando que os serviços educacionais estavam à sua disposição. Adicionalmente, caso o(a) Contratante tenha optado por um plano de pagamento com número de parcelas superior à duração do curso, estará obrigado a quitar integralmente essas parcelas, mesmo após a conclusão do curso.

5.8. Nos cursos de graduação, o valor das parcelas será reajustado anualmente no início de cada ano fiscal, com base no maior índice apurado entre o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e o IGPM (Índice Geral de Mercado – FGV), calculados sobre os últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de reajuste, em conformidade com a legislação vigente. Para os cursos de especialização e extensão, o valor total do curso e das respectivas parcelas permanecerá fixo, conforme informado no Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES, até a conclusão da oferta do curso.

5.9. O não comparecimento e/ou não realização do(a) Contratante aos atos acadêmicos ora contratados, conforme disposto neste Contrato, poderá acarretar em reprovação, não eximindo o(a) Aluno(a) do dever de pagar as mensalidades devidas, tendo em vista a disponibilização do serviço pela CONTRATADA. Da mesma forma, na hipótese de reprovação do(a) Contratante, ocasionada pelo não atingimento do grau de desempenho estabelecido pela CONTRATADA, assim como nos casos em que os serviços forem contratados após o início do período letivo, módulo, disciplina, projeto ou início de turma, não terá direito a nenhum tipo de desconto ou redução do valor total cobrado pelo respectivo período.

5.10. Em caso de inadimplência, a CONTRATADA poderá optar: a) Pela rescisão contratual, judicial ou extrajudicial, independentemente da exigibilidade do débito vencido e do devido

unijguaribe.edu.br

0800 000 0722 | 88 9 9678 0027



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
EDUCACIONAL

até o mês da efetivação; b) Pela cobrança amigável ou judicial do débito, independentemente de envio de notificação ao(à) CONTRATANTE.

§1º. No caso de necessidade de cobrança judicial ou extrajudicial de débito, correrão por conta do(a) Contratante, todas as despesas que a CONTRATADA incorrer para reaver o seu crédito, podendo optar por serviço externo de cobrança, além dos encargos pelo inadimplemento, pelas despesas judiciais e honorários advocatícios, sendo estes em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito.

§2º. Nos termos do art. 314 do Código Civil, a CONTRATADA não está obrigada a parcelar eventual débito do(a) Contratante, podendo exigi-lo na íntegra, de imediato, devidamente atualizado.

§3º. O(a) Contratante declara ter ciência de que o inadimplemento de mensalidades, a qualquer tempo, constitui condição de cancelamento para eventual gratuidade, bolsa de estudos, descontos e/ou qualquer tipo de benefício que lhe tenha sido concedido, sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento.

5.11. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, ceder, compromissar, sub-rogar ou, a qualquer título, transferir os créditos decorrentes do presente contrato a terceiros, de forma parcial ou total, sejam eles presentes ou futuros, estando a parte Contratante ciente de que, acaso assim ocorra, deverá efetuar os respectivos pagamentos ao detentor do respectivo crédito.

5.12. A CONTRATADA se reserva ao direito de, no caso de existência de débitos junto à Biblioteca da Instituição, sejam estes em espécie ou mesmo no empréstimo de livros, revistas, audiovisuais, ou outro material do acervo de qualquer natureza, optar pela emissão de duplicata, providência desde já autorizada, no valor do(s) bem(s) acrescido da multa de 2% (dois por cento), mais a variação do INPC-IBGE, pró-rata-die, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, também calculados pró-rata-die, mais as taxas cartoriais acrescidas.

5.13. A CONTRATADA poderá propor ação judicial de cobrança no caso de o(a) Contratante estar em atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento das mensalidades, sem prejuízo de pagamento das mensalidades vincendas.

5.14. O(a) Contratante reconhece, neste ato, que a inadimplência no pagamento das parcelas ou de quaisquer outras obrigações financeiras decorrentes deste Contrato, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, poderá ser comunicada aos cadastros de proteção ao crédito

[Handwritten signature]

unijguaribe.edu.br
0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ 05.904.871/0001-49
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL - ME
RUA WASHINGTON LUIZ, 100
CENTRO - 13.110-000 ARACATIGUA
CEP: 13200-000 ARACATIGUA



UNIJAGUARIBE

UNIVERSIDADE



MULTIVERSA

ASSOCIACAO

legalmente constituídos. Neste caso, o(a) devedor(a) será previamente notificado(a) com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da inclusão do registro.

5.15. Para os alunos beneficiários do FIES, o pagamento de diferenças na semestralidade será responsabilidade do(a) Contratante, caso não ocorra a renovação do aditamento ou em caso de inclusão de disciplinas/créditos após o aditamento.

§1º. Se a proposta do(a) Contratante for aprovada no FIES após a matrícula, as mensalidades já pagas serão ressarcidas pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias, contados do pedido de ressarcimento, conforme as regras deste Contrato.

5.16. Para os alunos beneficiários pelo PROUNI, serão responsáveis pelo pagamento de diferenças nas semestralidades, caso a bolsa não seja renovada devido ao não aproveitamento acadêmico, nos termos da Lei nº. 11.096/2005.

5.17. O aluno que obtiver financiamento ou bolsa, como FIES ou PROUNI, deverá pagar pontualmente os valores não cobertos até o término do benefício.

§1º. Bolsas e descontos não são cumulativos. Aplicam-se, primeiro, os descontos de financiamentos ou bolsas públicas (FIES, PROUNI), e somente depois os de outras naturezas.

5.18. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, conforme previsto no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, podendo a CONTRATADA promover a cobrança dos valores devidos mediante apresentação deste instrumento, comprovantes de pagamento parcial, se houver, e comprovação de disponibilização dos serviços educacionais contratados ao(a) Contratante.

6 – DEVERES DO(A) CONTRATANTE

6.1. O(a) Contratante se obriga a:

a) Prestar informações verdadeiras, as quais serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive quanto às declarações prestadas relativas à sua aptidão legal para a frequência no curso, bem como estar habilitado para cursar o objeto deste contrato, eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades pela omissão/desídia do(a) Aluno(a), com relação a esta obrigação;

b) Pagar pontualmente as parcelas, conforme ordem cronológica de vencimentos;

unijagaribe.edu.br

0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ: 07.554.871/0001-49
ASSOCIACAO MULTIVERSA EDUCACIONAL AME
RUA DO JACUÍ, 400, FAV. MARCOS
64060-000, ARAUCÁRIA, RIMA
CEP: 64060-000, ARAUCÁRIA



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
ASSOCIADA

c) Submeter-se ao REGIMENTO INSTITUCIONAL da CONTRATADA, constante do site da Unijaguaribe no link www.unijaguaribe.edu.br/documentos e as demais obrigações constantes na Legislação aplicável à Educação Superior e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente à matéria;

d) Comparecer às aulas presencial ou virtualmente, conforme modalidade indicada no Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES e a forma de execução dispostas no Projeto Pedagógico do Curso e/ou conforme a forma de execução pela CONTRATADA e cumprir as atividades constantes do Projeto Pedagógico do Curso, inclusive às aulas práticas que forem determinadas;

e) Cumprir a carga horária definida para o curso no prazo contratualmente estabelecido;

f) Comunicar imediatamente a CONTRATADA acerca de eventuais mudanças de endereço e outras informações pertinentes ao seu cadastro e emissão de documentos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do semestre e/ou módulo em curso, conforme o caso;

g) Para acessar o material didático no ambiente virtual de aprendizagem ou qualquer outra ferramenta adotada pelas Instituições Contratadas, o(a) Aluno(a) deverá dispor de um dispositivo com acesso à internet, como um notebook ou tablet. O uso desse dispositivo é obrigatório também durante as atividades presenciais. O(a) Contratante reconhece e assume total responsabilidade pela aquisição, manutenção e utilização do referido dispositivo, garantindo que este atenda aos requisitos necessários para a realização das atividades acadêmicas.

6.2. São de inteira responsabilidade do(a) Contratante os eventuais danos causados dele, seu responsável legal e/ou financeiro, intencionalmente ou não, a terceiros (sejam outros alunos, professores, empregados, prepostos ou quaisquer outras pessoas), decorrentes do uso e acesso indevido a sítios e páginas da internet, bem como da postagem, por correio eletrônico (e-mail), redes sociais, de qualquer conteúdo que seja inadequado e/ou impróprio para menores de idade ou, ainda, ofensivo a outras pessoas, conforme aplicável à presente relação jurídica.

7 – DEVERES DA CONTRATADA

7.1. São deveres da CONTRATADA:

unijaguaribe.edu.br
0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ: 06.554.871/0001-40
ASSOCIADA MULTIVERSA EDUCACIONAL AME
RUA PRATA, 1405, 5º ANDAR
JARDIM BURLE GUARANI, 13 ROCHA
CEP: 62800-002 ASSOCIADA



UNIJAGUARIBE

CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA

ASSOCIADA

a) Prestar à parte Contratante os serviços educacionais ora pactuados, através das atividades de ensino e aprendizagem do curso escolhido no Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES, em locais adequados, segundo as diretrizes pedagógicas e o REGIMENTO INSTITUCIONAL, disponíveis online, no endereço: www.unijaguaripe.edu.br/documentos, dos quais o(a) Contratante declara ter plena ciência, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente Contrato, além da legislação de ensino;

b) Emitir o certificado de conclusão do curso do(a) Contratante, após a conferência do cumprimento de todas as atividades acadêmicas obrigatórias, bem como a entrega de toda documentação necessária.

8 – RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito em caso de descumprimento por qualquer uma das Partes, em benefício da outra, especificamente, nos seguintes casos:

i) Pela CONTRATADA:

a) Caso a parte Contratante venha a comprometer a imagem do estabelecimento de ensino ou cometer atos de indisciplina previstos no Regimento Institucional, ou ainda nos casos previstos na legislação;

b) Por inadimplência do(a) Contratante, nos termos do item "5.7", deste Contrato;

c) Por desligamento, nos termos do Regimento Institucional;

d) Por não adequação do(a) Aluno(a) à filosofia educacional da CONTRATADA;

e) Por não atingir o número mínimo de alunos e/ou as condições que viabilizem o funcionamento e manutenção da turma, ou indeferimento da matrícula;

f) Pela ausência, a qualquer tempo, de documentação requerida no ato da matrícula;

g) Caso o número de matrículas no primeiro semestre do curso seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento), obrigando-se, desde logo, a CONTRATADA a restituir, integralmente, mediante prévio requerimento por parte do(a) Contratante, a parcela possivelmente antecipada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data do requerimento. Todavia, fica facultado à CONTRATADA, o remanejamento para outro campus, polo, turno, modalidade, curso ou período acadêmico. Em caso de incorreção dos dados bancários fornecidos pelo(a) Contratante, o prazo renovar-se-á a partir da data de recebimento das informações corretas.

unijaguaripe.edu.br

0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CONPES 25.954 SP/000149
ASSOCIADA MULTIVERSA EDUCACIONAL ME
RUA WALTER LUIZ, 101 KM 1,0
DISTRITO DE ARMANDO BONGA
CNPJ 07.000.000/0001-00



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
EDUCACIONAL

c) o(a) Contratante poderá, se desejar, converter o valor pago (exceto matrícula) em crédito educacional, utilizável no prazo de até 12 (doze) meses, exclusivamente para matrícula em outros cursos oferecidos pela CONTRATADA;

d) a matrícula não integra o crédito;

e) nos contratos pagos à vista, quando não houver parcela específica de matrícula, será retida taxa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total pago.

8.4. Critérios objetivos para concessão de crédito educacional:

8.4.1. O crédito educacional consiste na retenção de valores pagos pelo(a) CONTRATANTE para utilização futura em novos serviços, possuindo validade de até 12 (doze) meses, sendo concedido exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – Cancelamento voluntário solicitado pelo(a) CONTRATANTE antes de qualquer acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou antes do primeiro comparecimento presencial;

II – cancelamento por matrícula sem acesso, nos termos do item 8.3;

III – troca de curso, quando o novo curso possuir valor inferior ao originalmente contratado, limitado ao saldo remanescente.

8.4.2. O crédito constituído:

a) não incluirá o valor da matrícula;

b) terá validade máxima de 12 (doze) meses;

c) poderá ser utilizado apenas em cursos ofertados pela CONTRATADA;

d) será pessoal e intransferível;

e) não será reembolsável em nenhuma hipótese.

8.5. Cancelamento por inatividade prolongada: Caso o(a) Contratante permaneça sem qualquer acesso ao AVA ou, nos cursos presenciais e semipresenciais, sem qualquer comparecimento às atividades acadêmicas, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, e não responda às comunicações enviadas, poderá ser realizado cancelamento administrativo, aplicando-se integralmente o disposto no item 8.3.

[Handwritten signature]

unijagaribe.edu.br
0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL LTDA
RUA JOVIAVE, 040 - FIM DE MUNDO
BARRIO FREI DIONÍSIO - ARACATI - CE
CEP: 02994-002 - ARACATI - CE



UNIJAGUARIBE

UNIVERSIDADE



MULTIVERSA

3º OFÍCIO DE R.T.D
- 272v

9 – VIGÊNCIA

9.1. Caso o(a) Contratante não apresente toda documentação exigida no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da matrícula, esta (a matrícula) será automaticamente cancelada, sem direito a qualquer restituição dos valores eventualmente pagos, caso o curso já tenha iniciado suas atividades acadêmicas.

10 – TRANCAMENTO, ABANDONO, DESISTÊNCIA OU AFASTAMENTO DO CURSO.

10.1. O trancamento ou cancelamento de matrícula são os únicos atos que efetivamente suspendem a cobrança das mensalidades acadêmicas vencidas. Contudo, permanece a obrigação do(a) Contratante quanto ao pagamento das mensalidades vencidas e ainda não quitadas, nos termos estabelecidos neste Contrato.

§1º. Para efetivar o trancamento ou cancelamento de matrícula, o(a) Contratante deverá estar em dia com as mensalidades devidas até a data da respectiva solicitação ou, alternativamente, deverá firmar um instrumento de confissão de dívida, reconhecendo seu débito para com a CONTRATADA, acordando a forma de pagamento e solicitando o trancamento ou o cancelamento formalmente.

10.2. Em caso de trancamento, abandono, desistência ou afastamento do curso, o(a) Contratante estará sujeito(a) ao pagamento das taxas previstas neste Contrato, além de arcar com taxas adicionais correspondentes às despesas já realizadas, previstas ou não, relacionadas a estágios, práticas curriculares, avaliações de proficiência e outras demandas regulamentares, conforme estabelecido nos regulamentos institucionais, portarias, decretos, regulamentos e determinações de conselhos de classe aplicáveis.

10.3. O(a) Contratante poderá optar pela reativação do curso dentro do prazo máximo de 5 (cinco) anos ou conforme regulamento institucional, contado a partir da data do trancamento ou afastamento, pelo mesmo valor da matrícula, mensalidades ou parcelas vigentes à época, observadas as atualizações financeiras necessárias para a manutenção da oferta do curso. Ultrapassado este prazo, não será permitida a reativação da matrícula, e o aluno perderá, ou caducará o direito de conclusão do curso, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, podendo ter que reiniciar o curso ou fazer disciplinas, módulos ou projetos para nivelamento profissional.

unijguaribe.edu.br
0800 000 0722/88 9 9678 0027

UNIVERSIDADE MULTIVERSA EDUCACIONAL ANE
RUA DO AÇO, 111 - JARDIM LUIZ
JARDIM LUIZ - JARDIM LUIZ - RUA DO AÇO
CEP: 02000-002 - ARMAZEM



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
Educação

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(a) Contratante reconhece e declara, de forma irrevogável e irretroatável, que todas as criações expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, inovações, experimentos, técnicas, tecnologia, know how e projetos, de qualquer área, tipo e/ou espécie, realizadas no âmbito acadêmico, especialmente os realizados como Projeto Integrador, mas não se limitando a eles, são resultado de pesquisas e desenvolvimento coletivos e de realizações coletivas, ou seja, se dá sempre com a participação de outros alunos, de professores orientadores, de colaboradores e de setores da CONTRATADA, não possuindo o(a) Contratante, como regra, sozinho ou em conjunto com outros, qualquer direito à propriedade, seja patrimonial ou intelectual sobre os processos, projetos, produtos ou serviços decorrentes de tais, pertencendo a propriedade patrimonial e intelectual à CONTRATADA, por tempo indeterminado, de acordo com sua Política Institucional de Inovação, disponível em www.unijaguaribe.edu.br/documentos.

11.2. Observados os fins publicitários e institucionais da instituição de ensino, a parte Contratante autoriza a CONTRATADA, a título gratuito e por tempo indeterminado, a fazer uso de seu nome, imagem, som, textos, frases, palavras e ideias, em quaisquer meios de fixação, seja na propaganda e/ou comunicação interna ou externa da CONTRATADA, compreendendo jornais, revistas, rádio, televisão, folders, cartazes, internet (inclusive redes sociais), ensino à distância e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, moralmente legítimos. A captação abrange o ambiente escolar e a realização de atividades dentro e fora do campus da CONTRATADA, inclusive no que se refere às demais atividades executadas nos componentes curriculares de projetos de extensão.

§1º. Observado o direito de preservação de imagem, caso seja de interesse da parte Contratante, ela deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, seu desacordo.

11.3. O(a) Contratante autoriza a CONTRATADA a utilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais coletados sobre o aluno e/ou seus responsáveis, com o único e exclusivo intuito de permitir a execução do contrato e cumprir com as finalidades nele estabelecidas, nos termos de sua Política de Privacidade (disponível no website www.unijaguaribe.edu.br/documentos).

11.4. As informações de natureza médica ou qualquer outra semelhante, coletadas ao longo da execução contratual, que se enquadrem no art. 5, inciso II da Lei nº 13.709/2018, serão consideradas dados pessoais sensíveis e, por isso, tratadas em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

unijaguaribe.edu.br
0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ 06.954.371/0001-49
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL AME
RODOVIA CE-040, 512º KM 128
PARQUE INDUSTRIAL ARMANDO ROCHA
CEP 68800-002 ARAUCÁRIA



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCAÇÃO

11.5. O(a) Contratante autoriza a CONTRATADA a utilizar, no todo ou em parte, os dados sensíveis coletados, (i) relacionados à saúde, quando necessário para preservar a saúde e proteger a incolumidade física do aluno; (ii) relacionados à biometria, quando necessário para permitir o acesso do aluno e/ou dos respectivos responsáveis à infraestrutura física e/ou tecnológica do estabelecimento de ensino.

11.6. Diante de determinação judicial ou solicitação de órgão público competente, o(a) Contratante reconhece que a CONTRATADA poderá divulgar, no todo ou em parte, as informações inseridas neste contrato ou deles decorrentes, para atender ao que for solicitado.

11.7. Ao término deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais coletados, exceto aqueles necessários para o regular cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias.

11.8. A CONTRATADA se compromete a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seus empregados e subcontratados, a privacidade e proteção de todos os dados pessoais fornecidos pelo(a) Contratante, exclusivamente para atender a finalidade especificada na execução do presente Contrato.

11.9. O(a) Contratante autoriza a realizar todo tratamento de dados imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado(a) quanto ao tratamento de dados que será realizado pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como acesso ao exercício de seus direitos, por meio da política de privacidade disponível no site www.unijaguaribe.edu.br/documentos.

11.10. Qualquer requerimento formulado pelo(a) Contratante à CONTRATADA somente será válido se realizado pelo(a) Contratante e/ou responsável financeiro, em formulário próprio e protocolado no competente setor de atendimento aos alunos do respectivo campus e/ou on-line.

11.11. A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao(a) Contratante, deixados ou esquecidos em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento, tampouco, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículos, bens de propriedade do(a) Contratante ocorridos nas adjacências de suas instalações, bem como por quaisquer danos ocasionados por terceiros, aí incluído o trote, que o(a) Contratante por ventura venha a sofrer fora ou nas adjacências do estabelecimento da CONTRATADA, e, ainda, em razão das seguintes situações: inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de

unijaguaribe.edu.br
0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ: 08.542.81/0001-44
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCAÇÃO
RUA ZOMACE, 60, 5º ANDAR
JAGUARIBE - PE 55.900-000
CEP: 55900-002, JAGUARIBE - PE



UNIJAGUARIBE

UNIVERSIDADE



MULTIVERSA

DESENVOLVIMENTO

professores, instrutores e funcionários técnicos administrativos, ou pela não utilização, ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, ou assemelhados, quando no exercício de atividades acadêmicas que demandarem tal tipo de providência.

11.12. O(a) Contratante declara, neste ato, ter ciência e concordar que a aquisição de todos os materiais acadêmicos indicados e/ou solicitados pelos docentes para estudos curriculares, incluindo cópias reprográficas, livros, notebooks ou tablets, EPIs (equipamentos de proteção individual), uniformes, jalecos etc., a serem utilizados em sala de aula ou laboratórios ou qualquer material para a realização dos projetos interdisciplinares ou projetos integradores serão de inteira responsabilidade do(a) Contratante.

11.13. Em caso de dano material ao patrimônio da CONTRATADA, o(a) Contratante, além da sanção disciplinar aplicável, de acordo com o Regimento Interno da Instituição, estará obrigado ao ressarcimento dos danos causados.

11.14. O responsável legal e/ou financeiro designado no Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES não poderá ser substituído durante sua vigência, nem em eventuais renovações. Contudo, em casos excepcionais, tais como falecimento, separação conjugal ou outros eventos devidamente justificados, a substituição poderá ser realizada mediante requerimento formal do(a) Contratante, sujeita à análise e aceitação expressa da CONTRATADA.

11.15. O(a) Contratante declara assumir total responsabilidade pelas informações prestadas neste Contrato e no Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES, especialmente no que diz respeito à sua aptidão legal para frequentar o curso no período e graus indicados, quando aplicável. O(a) Contratante concorda expressamente que a ausência de entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações realizadas poderá resultar no cancelamento de sua matrícula, com a consequente rescisão do presente Contrato e encerramento da prestação dos serviços educacionais. A CONTRATADA fica isentas de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do cancelamento de matrícula em razão do descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

11.16. O(a) Contratante declara desde já ter pleno conhecimento do Regimento Interno da CONTRATADA, o qual foi previamente lido e compreendido antes da formalização deste instrumento, sendo de sua exclusiva responsabilidade tal leitura e compreensão. O referido Regimento constitui parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando o(a) Contratante à sua observância e cumprimento. O(a) Contratante concorda que o descumprimento das disposições contidas no Regimento Interno,

unijguaribe.edu.br

0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

UNIVERSIDADE MULTIVERSA - CAMPUS JAGUARIBE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JAGUARIBE - PE
CEP: 55.540-000



UNIJAGUARIBE
CENTRO UNIVERSITÁRIO



MULTIVERSA
ASSOCIAÇÃO

incluindo atos de indisciplina, reprovação nas condições ali previstas ou o trancamento de matrícula por período superior ao permitido, poderá ensejar a rescisão do presente Contrato ou a não renovação da presente prestação dos serviços educacionais.

11.17. O presente instrumento prevalece sobre quaisquer contratos, aditivos ou qualquer espécie de entendimentos anteriores entre as Partes, a respeito do curso especificado no Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES.

11.18. O(a) Contratante e seu representante legal/responsável financeiro declaram ter lido todas as cláusulas deste Contrato e, expressamente, com elas concordar.

11.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracati/CE, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato ou da execução das obrigações deles emergentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Neste ato, fica dispensada a assinatura do representante legal da CONTRATADA, bem como das testemunhas instrumentárias identificadas, vez que este contrato, em via idêntica e assinada e com firmas reconhecidas, encontra-se registrado e arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Aracati, ao qual o aluno está vinculado, e afixado no mural da Secretaria para conhecimento de toda comunidade acadêmica e à disposição do(a) Contratante.

Aracati, 09 de maio de 2026.



CARTORIO JORGE ALMEIDA - CARTORIO 3º OFÍCIO REG. IMÓVEIS

TABELIÃO: JORGE LUIS PORTELA DE ALMEIDA

TABELIA SUBSTITUTA: GABRIELA CUNHA SILVA

RUA BARÃO DE MESSEJANAS, 1209 - CENTRO - ARACATI/CE - CEP: 62.800-053

Fone: (085) 998751419 - E-mail: CARTORIOJORGEALMEIDA3@GMAIL.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANTONIO HENRIQUE DUMMAR ANTERO



ACE344228-2909

Do que dou fé,
ARACATI, 09 de junho de 2026

LILIANE DA SILVA OLIVEIRA
ESCREVENTE

unijguaribe.edu.br
0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CNPJ: 06.954.871/0001-41
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL AME
RUA TOMAZ DE AQUINO, 100 - KM 1,70
DISTRITO INDUSTRIAL - ARACATI/CE
CEP: 62.800-000 - ARACATI/CE



UNIJAGUARIBE

UNIVERSIDADE



MULTIVERSA

EDUCACIONAL

Aceite Eletrônico de Matrícula

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado [nome do aluno], portador do RG nº XXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à [rua XXXX], nº XXXX, complemento XXXX, bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de [Cidade/UF], Celular: XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado as CONTRATADAS, qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais abaixo referenciado, têm entre si justo e acordado o presente vínculo contratual, que será regido pelas cláusulas e condições do referido instrumento.

Curso do aluno: XXXXX **Formato de oferta:** XXXXXX (PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL OU EAD)

Investimento: matrícula no valor de R\$ XXXX e XXXX parcelas no valor de R\$ XXXX (total R\$ XXXX), com vencimento da primeira parcela em XX/XX/XXXX e demais todo dia 12 dos meses subsequentes.

Reajuste anual: Nos cursos de graduação, o valor das parcelas será reajustado anualmente no início de cada ano fiscal, com base no maior índice apurado entre o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e o IGPM (Índice Geral de Mercado – FGV), calculados sobre os últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de reajuste, em conformidade com a legislação vigente. Para os cursos de especialização e extensão, o valor total do curso e das respectivas parcelas permanecerá fixo, conforme informado no Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES, até a conclusão da oferta do curso.

Declaro estar ciente e de pleno acordo de que o inteiro teor do Contrato está disponível para consulta no site www.unijaguaribe.edu.br/documentos e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Aracati/CE. De igual modo, os demais documentos mencionados neste instrumento estão igualmente disponíveis no referido endereço eletrônico.

Nº do Registro do Contrato: Registrado sob o número XXXX no livro XXXXX sob as Folhas XXXX no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Aracati/CE.

unijaguaribe.edu.br

0800 000 0722 | 88 9 9678 0027

CONTRATO Nº 001/2017
ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL - AME
RUA DOMINGOS DE MOURA, 500 - KM 10
DISTRITO INDUSTRIAL - JARDIM DE ARACATI
CEP: 63000-000 - ARACATI/CE

REGISTRO RTD E MPU		DISTRIBUIÇÃO MPU / MAGDEM	
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 11 Nº ACF29403-F2U8 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: www.digiselo.jus.br/portal		PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº ACF293349-43N9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: www.digiselo.jus.br/portal	
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº ACF293346-J4N8 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: www.digiselo.jus.br/portal		PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº ACF293347-07N9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: www.digiselo.jus.br/portal	
PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº ACF263346-P9N9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: www.digiselo.jus.br/portal		PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº ACF263346-P9N9 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: www.digiselo.jus.br/portal	

CUSTAS E ENROLAMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 20260625000064

Total de Enrolamentos: R\$ 131,83

Total FERMOJU: R\$ 13,14

Total ISS: R\$ 6,60

Total FRMMP: R\$ 6,60

Total FAADCEP: R\$ 6,60

Total Selos: R\$ 12,23

Valor Total: R\$ 177,00

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
 Bem/Região: R\$ 0,00(1)

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
 códigos da tabela de emolumentos envolvidos
 (1) 006013 / (1) 005001 / (4) 005023

Responsável Ass.
 LILIANE DA SILVA OLIVEIRA